



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 258/2017 - TJMSP

São Paulo, 08 de junho de 2018.

PROCESSO 16.1.000002359-1-DAC/CGA

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DATA CENTER.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, representado neste ato por seu Presidente, infra-assinado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.017.332/0001-89, com sede na Alameda Ceci, 06, Centro Empresarial, Barueri/SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em firmar o presente termo, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº. 6.544/89, a Lei nº. Federal 9.605/98 e suas alterações, as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, observada a Resolução CNJ nº. 7/2005 e alterações posteriores, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DO CRÉDITO

1.1. O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 221.763,36 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.480,28 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

1.2. Os custos com a execução deste termo deverão onerar o Programa de Trabalho nº. 02061060048320000, Categoria Econômica 3000 – Despesas Correntes, Natureza de despesa nº. 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

2.1 – O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/06/2018, expirando seus efeitos em 23/06/2019.

2.2 – O prazo aludido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei de Licitações, em especial os do art. 57, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de documento demonstrando interesse na referida dilação de prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data limite de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

3.2 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo, fica eleito o foro da Comarca desta Capital, em detrimento de quaisquer outros.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente termo, em via eletrônica, para os fins acima descritos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Prazak, Presidente**, em 11/06/2018, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Donizete Batistela, Usuário Externo**, em 13/06/2018, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0188486** e o código CRC **2C10DB7C**.